

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.950.072/0001-08, com sede na Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – Joanópolis/SP, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente Luiz Marcelo Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF/MF nº 068.845.588-30.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS BORGES DE CASTRO, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Registro no Conselho Regional de Engenharia CREA sob nº 5061567100 – RG nº 22.810.913-09 – CPF nº 158.674.838-60, residente e domiciliado à rua Gaspar Ferreira da Costa Filho, 153 – Centro, Piracaia – SP, CEP 12.970-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de serviços, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, dos Serviços estabelecidos na Cláusula nº 3 deste contrato

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula 2ª - O CONTRATADO se responsabiliza a realizar os serviços de fiscalização e liberação das medições dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente contrato ou da solicitação da Câmara Municipal de Joanópolis.

Cláusula 3ª - O CONTRATADO será responsável pela realização dos seguintes serviços:

- Medição, no local, dos serviços executados pela empresa contratada, mediante apresentação da planilha orçamentária fornecida pela mesma.
- Liberação da medição junto a Câmara para efetuação do pagamento a empresa contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE - é a responsável pelos pagamentos dos serviços e dos projetos realizados neste contrato.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE – ressarcirá ainda ao CONTRATADO, os custos com

reprografia e ART de cada projeto, mediante apresentação de nota fiscal das cópias e cópia do pagamento de cada ART.

DO VALOR A SER PAGO:

Cláusula 6ª - A CONTRATANTE - pagará ao CONTRATADO o valor **RS 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)** por medição para realização dos serviços previstos na **Cláusula 3ª** deste contrato, nas seguintes condições:

Pagamento em parcela única no valor de **RS 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)** após a liberação de cada medição solicitada pela Câmara Municipal de Joanópolis.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Cláusula 7ª - Entre CONTRATADO e a CONTRATANTE ou seus prepostos não existirá qualquer relação empregatícia, regendo-se o presente pelas disposições do Código Civil.

DOS RECURSOS

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica própria do orçamento vigente conforme segue abaixo:

Unidade 01 – Poder Legislativo
Unidade Executora 02 - Secretaria
Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 9ª - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

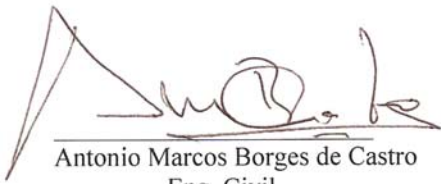
DO FORO:

Cláusula 10ª - Elegem as partes, o Foro do domicílio do CONTRATADO, (Comarca de Piracaia) para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado.

E por estarem assim justo e contratado, mandaram fazer e datilografar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para o fim e efeitos de direito.

Piracaia, 20 de agosto de 2010





Antonio Marcos Borges de Castro
Eng. Civil.
CREA 5061567100/D
CONTRATADO

Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Testemunha 01

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Testemunha 02

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.738- x
